TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para aquisição de **conjuntos de lixeiras de coleta seletiva para utilização no Parque do Trabalhador**.

1.2. Havendo divergências entre este documento e o que consta no Portal de Compras Públicas, prevalecerão as contidas neste documento.

1.3. A relação de itens consta no arquivo ANEXO I – ITENS.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição e entrega de conjuntos de lixeiras de coleta seletiva, para utilização no Parque do Trabalhador, visando proporcionar condições adequadas para o descarte e a separação dos resíduos gerados no local, contribuindo para a organização, limpeza e conservação do espaço.

2.2. A aquisição dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva justifica-se pela necessidade de proporcionar estrutura adequada para o gerenciamento dos resíduos gerados no Parque do Trabalhador, contribuindo para a organização do espaço, o incentivo à coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, atendendo ao interesse público e às necessidades das atividades desenvolvidas no local.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda n° **3450/2026** e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva ofertados deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade a que se destinam, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável, especialmente a **Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001**, quanto ao código de cores para identificação dos diferentes tipos de resíduos. Os conjuntos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ensejar a rejeição do objeto, sua substituição pelo fornecedor e/ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

4.2. Os conjuntos deverão estar em conformidade com as especificações e características descritas no respectivo item, as quais serão verificadas no momento da entrega, bem como atender à legislação vigente. Não serão aceitos, no momento da entrega, objetos com descrição diferente daquela constante no Edital e na proposta vencedora.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos conjuntos no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Do fornecedor:

4.5.1. Fornecer os **conjuntos de lixeiras de coleta seletiva**, em conformidade com as especificações, características, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

4.5.2. Garantir que os conjuntos entregues sejam novos, de primeiro uso e **atendam integralmente às especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência**, apresentando qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com a finalidade a que se destinam, **inclusive para utilização em ambiente externo, considerando a exposição às condições climáticas e ao uso frequente.**

4.5.3. Entregar os conjuntos devidamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e manuseio.

4.5.4. Substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os conjuntos ou seus componentes que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

4.5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, inclusive durante o transporte e entrega dos conjuntos.

4.5.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.5.7. A entrega deverá ocorrer no **Departamento de Esporte, sito à Rua Professor Nestor Paulo Hartmann, s/nº (Parque do Trabalhador), Bairro Recreio, Taquara/RS**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, no dia

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

e horário solicitados, conforme a Nota de Empenho e demais orientações da contratante, inclusive por meio de WhatsApp e/ou e-mail.

4.5.8. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da aquisição o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado n ° 502, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.2. Para fins de composição da estimativa de valor da aquisição, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços junto a empresas especializadas no fornecimento de conjuntos de lixeiras de coleta seletiva, selecionadas em razão de sua atuação no mercado, experiência no segmento e capacidade de atendimento às especificações do produto demandado.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. O dispêndio financeiro decorrente da aquisição de **conjuntos de lixeiras de coleta seletiva**, descritos neste Termo de Referência ocorrerá por meio da seguinte dotação:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2065 - Manutenção das Atividades da Diretoria Geral de Esporte
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 4.4.90.52.99.00.00.00 / OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 2026/401 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega será de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e demais documentos de autorização do fornecimento.

7.2. Os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva deverão ser entregues no **Departamento de Esporte, sito à Rua Professor Nestor Paulo Hartmann, s/nº (Parque do Trabalhador), Bairro Recreio, Taquara/RS**, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

7.3. Os conjuntos deverão ser entregues conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado.

7.4. Por ocasião do recebimento, os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela contratada.

7.5. Serão recusados os conjuntos que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva**, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, comprovando o fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número da Nota de Empenho**, a fim de agilizar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

7.9. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.10. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva constantes na Nota de Empenho.

7.11. Em caso de entrega em desacordo com as especificações ou de entrega incompleta, a fiscalização notificará a contratada para que proceda à regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva,

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

prestando os esclarecimentos solicitados.

7.14. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.15. Os bens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho, por pessoa responsável da Secretaria requisitante, que atestará o recebimento na Nota Fiscal eletrônica.

7.16. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega dos conjuntos no local indicado, incluindo transporte, taxas, encargos de qualquer natureza e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos conjuntos quando constatado, no recebimento, que não estão em conformidade com as referidas especificações.

7.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante seu uso for constatada desconformidade com as especificações ou defeito coberto pela garantia, a contratada será imediatamente notificada para regularização, nos termos da garantia estabelecida neste Termo de Referência.

7.19. A empresa fornecedora deverá atender às determinações da fiscalização do Município e às demais disposições legais pertinentes ao fornecimento do objeto.

7.20. A empresa fornecedora deverá, no tocante ao fornecimento do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

7.21. Todas as despesas com tributos, transporte, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.22. O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo-se a substituição dos conjuntos **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para a Administração.

7.23. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à aquisição, não sendo admitida a inclusão posterior de qualquer custo adicional.

7.24. A fornecedora deverá responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer ônus para o Município, dos conjuntos ou de seus componentes que apresentarem vícios, defeitos, falhas, imperfeições ou desconformidades com as especificações estabelecidas, inclusive durante o prazo de garantia.

7.25. A fornecedora deverá assegurar a garantia dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos conjuntos ou de seus componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem qualquer custo adicional para o Município.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva observando fielmente as disposições contidas no edital e no contrato, bem como os termos de sua proposta.

8.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do contrato, quando necessário.

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos conjuntos, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução das obrigações assumidas.

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.7. Observar, durante o fornecimento dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, visando à adequada entrega dos produtos.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

8.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários, representantes ou prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando relacionados ao fornecimento dos conjuntos.

8.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os conjuntos ou seus componentes em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes do fornecimento, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no edital e no contrato.

8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos conjuntos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.

8.12. Fornecer os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente aplicável, observando rigorosamente o prazo e o local de entrega definidos e assegurando a qualidade, integridade e adequação dos produtos à finalidade a que se destinam.

9. CATÁLOGO

9.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, sem qualquer custo ao Município, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do **conjunto de lixeiras de coleta seletiva ofertado**, contendo informações detalhadas sobre o produto, tais como marca, modelo, dimensões, capacidade, material de fabricação, características, cores, composição e demais informações necessárias à conferência das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente deverá conter informações e, quando disponíveis, fotos do **conjunto de lixeiras de coleta seletiva ofertado**, permitindo a identificação clara das **5 (cinco) lixeiras, do suporte metálico e de suas respectivas características**, inclusive quanto às cores e à composição do conjunto.

9.3. O catálogo poderá ser enviado por e-mail, em formato digital (PDF), para o endereço eletrônico informado pelo Setor de Compras, ou entregue à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme orientação do Município.

9.4. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente será analisado pela Secretaria

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a finalidade de verificar se o **conjunto de lixeiras de coleta seletiva ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência**, especialmente quanto à quantidade de lixeiras, capacidade, materiais, suporte, cores, dimensões e demais características do objeto.

9.5. O resultado da análise será formalizado e encaminhado para prosseguimento do processo administrativo da contratação.

9.6. O não atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou a reprovação do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente ensejará a desclassificação da proposta, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.7. O **conjunto de lixeiras de coleta seletiva apresentado e aprovado no catálogo, ficha técnica ou documento equivalente deverá ser idêntico ao efetivamente entregue pela contratada**. Qualquer alteração de marca, modelo, composição ou características técnicas somente poderá ocorrer mediante comunicação formal e prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de rejeição do objeto e aplicação das sanções cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Notificar, por escrito, a fornecedora sobre eventuais irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade, defeito ou divergência identificada nos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva entregues, dentro do prazo legal e das condições de garantia estabelecidas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de **menor valor global para o item**, composto por 6 (seis) conjuntos de lixeiras de coleta seletiva, sendo cada conjunto composto por 5 (cinco) lixeiras.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais sejam elas:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento das demandas;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo.

12.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Diretor de Esporte Valdir Pereira Braga Junior, Matrícula 19.921.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 02 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Claudia da Silva Lima
Setor Financeiro Mat. 20.275

Responsável pelo Termo de Referência

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200